



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.191 /

“PROÍBE A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS NO EVENTO QUE MENCIONA.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o consumo de bebida alcoólica influencia a ocorrência de desavenças e ações criminais contra pessoas e patrimônios,

DECRETA :

Art. 1º - Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas no Parque Municipal Antônio Molinari e nas calçadas em seu entorno, bem como o consumo das mesmas no interior do Parque, ainda que adquiridas em outros locais, no dia 1º de maio de 2008, das 8:00 às 19:00 horas, por ocasião da realização da “Festa do Trabalhador”.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e à Secretaria Municipal de Administração, através da Guarda Municipal, a fiscalização e providências necessárias para o fiel cumprimento deste decreto.

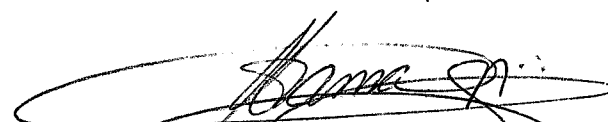
Parágrafo único – Os órgãos municipais responsáveis pela fiscalização aplicarão os respectivos critérios próprios na apreensão dos produtos e penalização dos infratores.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE ABRIL DE 2008.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal


MARCOS TADEU DE MORAES SALA SANSÃO
Secretário Munic. de Desenv. Econ. e Trabalho

SÉRGIO LUÍS KRZIZANSKI

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado no “Jornal de Poços”, edição nº 2997, de 26/04 /2008.